

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022

1 **Horário:** 9h.....

2 **Local:** Videoconferência.....

3 **Membros Presentes:** Vice-Presidente Lecir dos Passos Ghisi, Coordenador Adjunto Willian Schmitt, e

4 os Conselheiros Márcia Regina Mendes da Silva Dias, Marilúcia Soares dos Santos, Luís Fernando

5 Righi, Gislei Hemsing, Daniela Rosá dos Santos, Marcelo Burg, Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de

6 Souza e Luiz Ricardo Espíndola. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Ivan Gabriel Coutinho, Roberto Aurélio

7 Merlo, Dreone Mendes, Alcindo Oliveira Lopes, Iteivino Schnaider, Luiz Alberton, Hermeliano de

8 Oliveira, Maria Denize Henrique Casagrande, Rúbia Albers Magalhães e Raquel de Cássia Souza

9 Souto. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estavam a Coordenadora de Fiscalização

10 Marilúcia Etelvina Dias, a Assistente Jurídica Thayse Gonçalves Medeiros e o fiscal Odir da Silva

11 Amado. **ORDEM DO DIA:** Reuniram-se por videoconferência os membros presentes, no dia 29 de

12 novembro de 2022, para relato dos processos que estão em posse dos Conselheiros, em reunião

13 extraordinária. **JULGAMENTO DE PROCESSOS: Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS**

14 **2021/000491** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a

15 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12

16 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações

17 contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado

18 por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de

19 multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA**

20 **ROSA DOS SANTOS 2022/000072** por infração **(Fato 1)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46,

21 c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)

22 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade que firma declaração

23 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão:

24 Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do

25 processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000110** por

26 infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e

27 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou

28 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em

29 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por

30 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa

31 no valor de R\$ 1.207,20 (mil duzentos e sete reais e vinte centavos). Intima-se o autuado.

32 **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000143** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5

33 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens

34 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7

35 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das

36 demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no

37 sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e

38 sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro DANIELA ROSA DOS SANTOS 2022/000187** por

39 infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e

40 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou

41 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em

42 desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por

43 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.

44 Notifica-se o autuado. **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000085**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

45 por infração **(Fato 1)** Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, Itens 4 alínea
46 "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da NBC TG, Estrutura Conceitual. **(Fato**
47 **2)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 3)** Alíneas "c"
48 ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e
49 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações
50 contábeis verificada pela fiscalização com valores divergentes dos constantes do Livro Diário. **(Fato**
51 **2)** Profissional de Contabilidade que descumpra prazo estabelecido por determinação expressa do
52 CRC. **(Fato 3)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de
53 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer
54 do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00
55 (mil e seis reais), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), para o
56 Fato 3) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). O fato 2 foi arquivado. Intima-se o
57 autuado. **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000251** por infração
58 **(Fato 1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do
59 CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções.
60 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
61 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.
62 **Conselheiro GISLAINE APARECIDA BOLSONI LEAL DE SOUZA 2022/000285** por infração **(Fato**
63 **1)** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC
64 (NBC PG 01). **(Fato 1)** Profissional que demonstra falta de zelo no desempenho de suas funções.
65 Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
66 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.
67 **Conselheiro GISLEI HEMSING 2021/000545** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46,
68 c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC
69 ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82
70 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,
71 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 3)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46,
72 c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os
73 livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC.
74 (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 3)** Profissional de Contabilidade que descumpra prazo
75 estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do
76 conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.609,60
77 (mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 603,60
78 (seiscentos e três reais e sessenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos
79 e três reais), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado.
80 **Conselheiro GISLEI HEMSING 2022/000082** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do
81 CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116
82 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG
83 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações
84 contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor
85 o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING 2022/000093** por
86 infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e
87 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou
88 item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Intima-se o autuado.

Conselheiro GISLEI HEMSING 2022/000186 por infração **(Fato 1)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Apresentando valores divergentes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro GISLEI HEMSING 2022/000192** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2020/000550** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000588** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissionais da contabilidade e leigos. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2021/000676** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade para realização de diligência de ofício. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000061** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000064** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000099** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000130** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art.

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

133 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro
134 no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o
135 arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI**
136 **2022/000162** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
137 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato**
138 **1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro
139 relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e
140 três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000169** por infração
141 **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato**
142 **1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do
143 CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a
144 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado.
145 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000202** por infração **(Fato 1)**Profissional da
146 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
147 01) . **(Fato 1)**Organização Contábil sem registro cadastral composta por Profissional de Contabilidade
148 legalmente habilitado. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo
149 concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro**
150 **LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000234** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c
151 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG
152 2000.**(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)**Deixar
153 de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios.**(Fato 2)**Deixar de
154 apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade
155 parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$
156 1.106,60 (mil cento e seis reais e sessenta centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 553,30
157 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), para o Fato 2) multa no valor de multa no
158 valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado.
159 **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000253** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL
160 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que
161 descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por
162 unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo.
163 Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000258** por infração **(Fato 1)**art.
164 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único,
165 e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão:
166 Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa,
167 determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000260**
168 por infração **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item
169 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato**
170 **1)**Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL. Decisão: Comprovada a regularização
171 da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do
172 processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000262** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art.
173 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade
174 que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Comprovada a
175 regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o
176 arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000269** por infração **(Fato**

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000302** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 2)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. **(Fato 2)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.213,20 (dois mil duzentos e treze reais e vinte centavos), sendo para o Fato 1) multa no valor de R\$ 1.106,60 (mil cento e seis reais e sessenta centavos), para o Fato 2) multa no valor de R\$ 1.106,60 (mil cento e seis reais e sessenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000322** por infração **(Fato 1)** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 **(Fato 1)** Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 704,20 (setecentos e quatro reais e vinte centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000344** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.515,00 (dois mil quinhentos e quinze reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000370** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000373** por infração **(Fato 1)** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)** Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000387** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000389** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000398** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000402** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000403** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000406** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000424** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000462** infração **(Fato 1)**Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) **(Fato 1)**Profissional de Contabilidade que descumpre prazo estabelecido por determinação expressa do CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000486** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de conceder prazo de realização de 02 (dois) Exames de Suficiência consecutivos para que o autuado providencie o registro profissional. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000502** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LECIR DOS PASSOS GHISI 2022/000512** por infração **(Fato 1)**Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 **(Fato 1)**Profissional da Contabilidade com registro profissional baixado. Decisão: Comprovada a regularização da infração no prazo concedido para apresentação da defesa, determinou-se o arquivamento do processo. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000231** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

(NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 603,60 (seiscentos e três reais e sessenta centavos) para o fato 2. O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000668** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro LUIS FERNANDO RIGHI 2021/000682** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 1)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.408,40 (mil quatrocentos e oito reais e quarenta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2020/000664** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro baixado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2020/000666** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro baixado: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 20 e 24, incisos I e II, Res. CFC 1370/11 c/c arts. 22 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro baixado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2020/000667** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro baixado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCELO BURG 2020/000669** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade suspenso ou com registro baixado: Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c arts. 20 e 24, incisos I e II, Res. CFC 1370/11 c/c arts. 22 24, 26, 28 e 29, da Resolução CFC 1.554/18 **(Fato 1)** Organização Contábil sem registro cadastral composta por profissional da contabilidade suspenso ou com registro baixado. PROFISSIONAL. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2020/000492** por infração **(Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)** Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2020/000657** por infração **(Fato 1)** Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea "p" do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 24 incisos I, III e IV, e Art. 27 § único da Resolução CFC n.º 1370/2011 e com Art. 6º § 1º e Art. 21 da Resolução CFC n.º 1.555/2018. **(Fato 2)** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000. **(Fato 3)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Falta de averbação de alteração de cadastral. PROFISSIONAL. **(Fato 2)** Inobservância as formalidades da Escrituração Contábil. **(Fato 3)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.081,45 (mil e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo para o Fato 2) multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos), para o Fato 3) multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). O fato 1 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro MARCIA REGINA MENDES DA SILVA DIAS 2022/000217** por infração **(Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)** Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro MARILUCIA SOARES DOS SANTOS 2022/000236** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2013/000171** por infração **(Fato 1)** alínea "f" do art. 27 do DL 9295/46 c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII, X e XXIII do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XV da Res. CFC 1.370/11. **(Fato 2)** alínea "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 2º, inciso I e art. 3º, incisos III, VIII e X do CEPC e com art. 24, incisos I, VI, X e XI da Res. CFC 1.370/11. **(Fato 1)** Apropriação indevida de valores de clientes (homologação de 2/3 do Plenário do Tribunal Superior de Ética e Disciplina). **(Fato 2)** Adulteração ou manipulações fraudulentas na escrita ou em documentos, com o fim de favorecer a si mesmo ou clientes. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2020/000302** por infração **(Fato 1)** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 24 incisos I e V da Res. CFC 1370/11 c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **(Fato 2)** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **(Fato 1)** Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis). **(Fato 2)** Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 528,15 (quinhentos e vinte e oito

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA**ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022**

reais e quinze centavos) e para o fato 1. O fato 2 foi arquivado. Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000368** por infração **(Fato 1)**Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. **(Fato 1)**Por inexecução de serviços periciais. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e. Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000426** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000490** por infração **(Fato 1)**art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **(Fato 1)**Diplomado sem registro no CRC. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000600** por infração **(Fato 1)**Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(Fato 1)**Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou os livros de contabilidade obrigatórios. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 553,30 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Intima-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000635** por infração **(Fato 1)**Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC(NBC PG 01). **(Fato 1)**Retenção abusiva, danificação ou extravio de livros ou documentos contábeis, comprovadamente entregue aos cuidados do profissional da Contabilidade. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de propor o arquivamento do processo. Notifica-se o autuado. **Conselheiro WILLIAN SCHMITT 2021/000659** por infração **(Fato 1)**Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.**(Fato 2)**Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020**(Fato 3)**Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **(Fato 1)**Demonstrações contábeis em desacordo com as NBC. (Estrutura das demonstrações contábeis).**(Fato 2)**Deixar de apresentar prova de contratação de serviços profissionais.**(Fato 3)**Profissional da Contabilidade que firma declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Decisão: Aprovado por unanimidade parecer do conselheiro relator no sentido de aplicar a penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Intima-se o autuado. **COMUNICADO DA VICE-PRESIDÊNCIA:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar os processos que foram arquivados por meio de despacho do Vice-Presidente de Fiscalização em decorrência da regularização da infração dentro do prazo concedido para apresentação da defesa, nos termos do art. 44, inciso I, da Resolução CFC nº 1.603/20: 01) Processo nº 2022/000061; 02) Processo nº 2022/000202; 03) Processo nº 2022/000258; 04) Processo nº 2022/000260; 05) Processo nº 2022/000262; 06) Processo nº 2022/000370; 07) Processo nº 2022/000512. **ADIAMENTO DE PROCESSOS:** O Coordenador Adjunto de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: De relato do **Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi** – Processos nº 2021/000544, 2022/000239 e 2022/000416; De

CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

ATA Nº 2022/000012, 29/11/2022

relato da **Conselheira Daniela Rosá dos Santos** – Processo nº 2022/000045; De relato da **Conselheira Gislaine Aparecida Bolsoni Leal de Souza** – Processos nº 2022/000004, 2021/000465 e 2022/000164; De relato da **Conselheira Gislei Hemsing** – Processos nº 2021/000457 e 2022/000286; De relato do **Conselheiro Ivan Gabriel Coutinho** – Processos nº 2021/000101, 2021/000107, 2021/000583, 2021/000641, 2021/000673, 2022/000009, 2022/000240, 2022/000115, 2022/000138 e 2022/000214; De relato do **Conselheiro Luís Fernando Righi** – Processos nº 2022/000142 e 2022/000167; De relato do **Conselheiro Marcelo Burg** – Processos nº 2021/000645 e 2022/000326; De relato da **Conselheira Márcia Regina Mendes da Silva Dias** – Processo nº 2021/000624; De relato da **Conselheira Marilúcia Soares dos Santos** – Processos nº 2022/000238, 2022/000381 e 2022/000419; De relato do **Conselheiro Willian Schmitt** – Processo nº 2021/000505. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** 01) Processo nº 2021/000099; 02) Processo nº 2021/000672; 03) Processo nº 2022/000156; 04) Processo nº 2022/000177; 05) Processo nº 2022/000395; 06) Processo nº 2022/000420; 07) Processo nº 2022/000463; 08) Processo nº 2022/000467; 09) Processo nº 2022/000444; 10) Processo nº 2022/000483. Nesta reunião foram distribuídos 10 processos e julgados 54 processos, sendo 30 processos com penalidade de multa e advertência reservada, 07 processos com multa e censura reservada e 17 processos para arquivamento. O Processo nº 2021/000676, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi, teve solicitação de diligência de ofício. Os Processos nº 2022/000389 e 2022/000486, de relato do conselheiro Lecir dos Passos Ghisi, tiveram concessão de prazo de 02 exames de suficiência consecutivos para que os autuados providenciem o registro profissional. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Conselheiro Lecir dos Passos Ghisi agradeceu as presenças e encerrou a sessão às 15h. Extrato emitido por mim, Marilúcia Etelvina Dias, Coordenadora de Fiscalização do CRCSC. Florianópolis, 29 de novembro de 2022. Visto:

MARILÚCIA ETELVINA DIAS

Coordenadora do Departamento de Fiscalização
CT SC-026448/O